



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 049/2024.

SÍNTESE DO OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO (LIMPEZA, HIGIENE, DESCARTÁVEL, ENTRE OUTROS), PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS E SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.



1 - PREÂMBULO

1.1. O MUNICÍPIO DE BOQUIRA, Estado da Bahia, **torna** público, para conhecimento dos interessados, que a prefeitura municipal, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar Federal nº 123, de 14/12/2006, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar Federal nº 147, de 07/08/2014, nos Decretos Federais nºs 11.246/2022 e 11.462/23, no Decreto Municipal nº 006/2024, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1.2. ADVERTÊNCIA: O Município adverte a todas as licitantes, que não está hesitando em penalizar empresas que descumpram o pactuado, com aplicação de multas e suspensão de empresas em participação de certames licitatórios no município. Sugerimos que as empresas apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão entregar os produtos da forma como foi pedido no edital e dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos. Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preço são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionabilíssimas, e somente serão deferidos, se em total consonância com a lei. Ratificamos, portanto, que as propostas sejam efetivadas de forma séria e consciente, visando evitar problemas, tanto para a administração pública como para as empresas.

1.3. O presente Pregão Eletrônico será realizado de acordo com os elementos adiante indicados, em sessão pública, exclusivamente por meio da internet, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases, sendo observado, para todas as referências de tempo, o horário de Brasília/DF.

1.4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote

1.5. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

a) Recebimento das propostas: a partir do dia 27/12/2024 a 14/01/2025.

b) Início da sessão de disputa de preços 14/01/2025 às 14h:30min.

c) O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

Local: <https://www.licitanet.com.br/> - sistema de licitações eletrônicas do LICITANET.

2- DO OBJETO

2.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene, descartável, entre outros), para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

3- DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3.2. Nesta licitação, será firmada Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde os fornecedores manterão seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, conforme art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, tornando-os disponíveis, caso o Município Contratante necessite efetuar as aquisições nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.



4- DO CREDENCIAMENTO

4.1. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar desta licitação na modalidade licitatória Concorrência, em sua forma eletrônica, deverão ser credenciados previamente perante o provedor do sistema – LICITANET – para a adquirir o acesso ao sistema.

4.1.1. Para o credenciamento, os interessados deverão acessar o site <https://www.licitanet.com.br/>, para que façam sua adesão ao sistema de Licitações.

4.2. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.3 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – LICITANET.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

5.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário).

5.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

5.5.2.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;



5.7. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

5.8. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.9. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos no item 1.5. deste edital.

6.2. O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.4. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

6.5. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.6. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.7. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

a) está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

b) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

c) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

d) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.8. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.



6.9. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.10. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.8 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

- a) Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;
- b) Marca de cada item ofertado;
- c) Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, marca, prazo de validade ou de garantia, quando for o caso;

7.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. Até a abertura das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

7.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico LICITANET através do site <https://www.licitanet.com.br/>, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

8.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a Pregoeira e os licitantes.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do lote.



- 8.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 8.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 8.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 5,00 (cinco reais)**.
- 8.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável, observando o sistema permitir essa ação.
- 8.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 8.10.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 8.10.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 8.10.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 8.10.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá a pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 8.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores. 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 8.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 8.13. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 8.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pela Pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 8.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 8.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 8.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



8.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

8.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

8.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

8.17.1.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

8.17.1.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

8.17.1.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

8.17.1.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

8.17.2. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

8.17.2.1. Empresas brasileiras;

8.17.2.2. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.17.2.3. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

8.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, a pregoeira poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.18.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

8.18.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.18.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.18.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



8.18.5. A pregoeira solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

8.18.6. É facultado a pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.19. Após a negociação do preço, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Encerrada a etapa de negociação, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

9.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

9.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

9.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

9.5. A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pela Pregoeira por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pela Pregoeira.

9.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pela Pregoeira, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pela Pregoeira, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

9.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, a Pregoeira solicitará que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação.

9.5.4. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.



9.5.5. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

9.5.6. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pela Pregoeira, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

9.5.7. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), a Pregoeira analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9.5.8. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

9.5.9. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 3 (três) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

9.5.10. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

9.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a Pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

9.7. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

9.8. A Pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

9.8.1. Também nas hipóteses em que a Pregoeira não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

9.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.9. Nos itens/lotes não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de a Pregoeira passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9.10. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

9.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a pregoeira verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A Pregoeira solicitará ao Licitante detentor da melhor oferta do lote/item que, no prazo de 03 (três) horas, podendo ser prorrogável por igual período, envie, em campo próprio por meio do sistema



<https://www.licitanet.com.br/>, a sua Proposta de Preços Reformulada, adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital.

10.1.1. O não encaminhamento dos documentos, conforme prazo estipulado no subitem 9.1 deste edital, caracterizará desistência para fins de aplicação das penalidades cabíveis.

10.2. A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.2.1. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento, endereço físico e eletrônico, telefones para contato, e indicação do(s) representantes aptos para assinatura dos futuros instrumentos contratuais.

10.3. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.5. Os preços deverão ser cotados em moeda corrente nacional e em no MÁXIMO EM DUAS CASAS DECIMAIS.

10.6. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

10.6.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

10.7. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que:

10.7.1. as especificações do objeto ofertado estiverem em manifesta desconformidade com as exigências estabelecidas no edital;

10.7.2. apresentar preço manifestamente inexequível, observando-se a regra estabelecida no art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados, EXCLUSIVAMENTE por meio do sistema, através do site do LICITANET, no sistema eletrônico <https://www.licitanet.com.br/>.

11.1.1. Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

11.1.2. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

11.1.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):



11.1.3.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.1.3.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.1.4. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.1.5. Após a solicitação encaminhada pela Pregoeira, a licitante deverá apresentar no prazo de 03 (três) horas, podendo ser prorrogado podendo igual período, a documentação para fins de habilitação.

11.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

11.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

b) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

e) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

f) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

g) A empresa que apresentar Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social ou sua consolidação e alterações em vigor cujo "Objeto Social" não abranja o objeto do presente edital, será considerada INABILITADA.

h) Cédula de identidade ou documento de identificação com foto de seus administradores;

11.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/16/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1964;



e) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, emitida através do site, para empresa que tem sua sede e domicílio no Estado da Bahia, <http://www.sefaz.ba.gov.br>

*Se a empresa tiver sede em outro estado emitir a certidão no órgão respectivo.

f) Certidão de Débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

10.2.3. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

11.2.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

a) Certidão negativa de falência, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data não excedente a 60 (sessenta) dias de antecedência da data de apresentação da documentação de habilitação, quando não estiver expresso o prazo de validade;

b) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;

c) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) DECLARAÇÃO assinada por profissional habilitado da área contábil, comprovando o atendimento dos índices econômicos previstos abaixo.

e) A aptidão econômica do licitante, para cumprir as obrigações será verificada mediante a obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$
$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$
$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$

f) As licitantes que apresentarem resultado menor que 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento) do valor total arrematado para o(s) item(ns) a ser(em) contratado(s), como exigência para sua habilitação.

g) A licitante enquadrada como microempreendedor individual (MEI), estará dispensado (a) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

h) As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias corridos, contados de sua expedição;



11.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

b) Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

11.4. DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

11.4.1. Alvará de funcionamento.

11.4.2. Declaração conjunta, conforme modelo anexo IV.

11.5. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante não atender às exigências para habilitação, a Pregoeira examinará as propostas ou os lances subsequentes, verificando sua aceitabilidade e a habilitação do licitante, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nesta hipótese, a pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

11.6. Se o licitante não atender ao chamamento referendado no item anterior será INABILITADO/DESCCLASSIFICADO, ressalvado o tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006.

11.7. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

11.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

11.9. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

11.10. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

11.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

11.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital

11.14. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.



11.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

11.16. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133/21.

12.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133/21, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

12.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.



14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei Federal Nº 14.133/2021.

14.2. A homologação do resultado desta licitação não obriga esta Administração à aquisição do objeto licitado.

15. REQUISITOS PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. Homologada a licitação pela Autoridade Competente, o município convocará os fornecedores classificados para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, com validade 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

(a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

(b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

15.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será publicado no diário oficial do órgão Contratante.

15.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada. (Art. 21 do Decreto nº 11.462/23)

15.6. Na hipótese de o **convocado não assinar** a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado. (art. 20 do Decreto nº 11.462/23).

15.7. A Ata de Registro de Preços, oriunda da presente demanda, terá validade de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente. O prazo de vigência da contratação é da data de assinatura até 31 de dezembro de 2025, podendo ser prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

16.1.1. A adjudicatária terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar o instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.1.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso



de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.1.3. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17. DA CONVOCAÇÃO DE LICITANTES REMANESCENTES

17.1. Para classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata da sessão. (artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023)

17.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

17.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

17.3 A convocação dos licitantes remanescentes será efetuada quando houver necessidade de contratação nas seguintes hipóteses:

17.3.1 quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

17.3.2 quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

17.4.1 convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

17.4.2 adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

18. DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS

18.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

18.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando – se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

18.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

18.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

18.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



18.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

19. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

19.1. Conceder-se-á, a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

19.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

19.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

20. ENTREGA E RECEBIMENTO

20.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue em conformidade com o termo de referência.

21. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

21.1. DA CONTRATADA:

21.1.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

21.1.2. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

21.1.3. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

21.1.4. Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

21.1.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

21.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

21.1.7. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

21.2. DA CONTRATANTE:

21.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

21.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



21.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

21.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

21.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

21.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

22. DA SUBCONTRATAÇÃO.

22.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

23. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

23.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

23.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

23.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

24. DO PAGAMENTO

24.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução, e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

24.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

24.1.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

24.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

24.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

24.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

24.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

24.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

24.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

24.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

24.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

24.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

24.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

25. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.

25.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

25.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela pregoeira durante o certame;

25.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

25.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

25.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

25.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

25.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

25.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

25.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

25.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

25.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



25.1.5. Fraudar a licitação;

25.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

25.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

25.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

25.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

25.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

25.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

25.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

25.2.1. Advertência;

25.2.2. Multa;

25.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

25.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

25.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

25.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

25.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

25.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

25.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

25.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

25.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) a 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

25.4.1. Para as infrações previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

25.4.2. Para as infrações previstas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, a multa será de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado.

25.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

25.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

25.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da



Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

25.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 22.1.4, 22.1.5, 22.1.6, 22.1.7 e 22.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 22.1.1, 22.1.2 e 22.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

25.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 25.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

25.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

25.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

25.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

25.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

25.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

26. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

26.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

26.2. A impugnação e ou/ pedido de esclarecimento deverão ser encaminhada por forma eletrônica, pelo e-mail licitacao@boquira.ba.gov.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira)

26.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Imprensa Oficial do Município no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

26.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

26.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira, nos autos do processo de licitação.

26.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.



27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

27.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

27.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pela Pregoeira.

27.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

27.4. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

27.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

27.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

27.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

27.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

27.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

27.10. A licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

27.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

27.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

27.12. A Prefeitura Municipal poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

27.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

27.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

27.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

27.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <http://www.boquira.ba.gov.br/diarioOficial> e www.licitacoes-e.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no licitações e contratos desta Prefeitura, devendo ser recepcionada até o término do



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

horário de funcionamento do setor de licitações e contratos (no horário das 08h:00 às 12h:00 horas e das 14h:00 às 17h:00 horas, de segunda a sexta-feira), mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

27.15. A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei Federal 14.133/21.

27.16. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Minuta do Contrato;
- IV. Minuta da Ata de Registro de Preços
- V. Modelo de Declaração Conjunta;

Boquira – BA, 24 de dezembro de 2024.


LUCIANO DE OLIVEIRA E SILVA
-Prefeito-



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE
BOQUIRA**

ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017-2024-PE



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	017-2024-PE

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene, descartável, entre outros), para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

A aquisição de Materiais de consumo, visa proporcionar a manutenção dos ambientes, mantendo-os limpos e higienizados, proporcionando, assim, maior conforto e segurança aos funcionários, clientes e visitantes que acessam diariamente as instalações. Sendo assim, o processo em questão visa atender a necessidade das diversas secretarias e departamentos, como hospital, Assistência Social, órgão de apoio aos necessitados, Casa Lar, órgão de acolhimento a crianças sem moradia e demais outros, os quais dependem dos materiais de limpeza, higiene, descartável, entre outros, cedida por essa administração.

3. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA/RECEBIMENTO:

3.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste termo de referência, nos endereços, prazos e horários informados pela Contratante.

3.2. Os produtos deverão ser entregues, nos locais indicados pela administração no prazo de até 03 (três) dias corridos ou outro prazo acordado entre as partes, contados a partir da Ordem de Compra a ser expedida pelo órgão competente, em uma única etapa.

3.3. A entrega dos referidos produtos deverá ser agendada, mediante os telefones para contato informados pela Contratante, com antecedência de 02 (dias) dias corridos.

3.4. Todas as despesas com transporte até o local de entrega do objeto licitado serão de responsabilidade da Contratada.

3.5. Os produtos que não atenderem às especificações, que apresentarem qualquer defeito de fabricação ou ainda quando acondicionados de forma indevida, serão imediatamente devolvidos ao fornecedor para substituição no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de devolução, ficando todo o ônus dessa por conta da contratada.

3.6. A CONTRATANTE terá o direito de inspecionar e/ou testar os produtos, caso haja dúvida no recebimento, para confirmar se atendem as especificações do presente Termo de Referência, sem custo extra para a CONTRATANTE.

3.7. O responsável pelo recebimento dos produtos terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data do efetivo recebimento, para aceitá-los, após verificação de que os produtos estiverem em conformidade com as especificações e demais exigências contidas neste Termo de Referência.

3.8. A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber o objeto em desacordo com as especificações e condições exigidas no Termo de Referência, podendo aplicar as penalidades e sanções previstas ou rescindir o contrato.

3.9. Sendo constatado fornecimento incompleto ou em desacordo com as especificações deste Termo de Referência no material entregue, mesmo após a aceitação do material pelo responsável, a

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

CONTRATADA será convocada para substituir ou complementar o material no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da convocação pelo representante da CONTRATANTE.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.
1.	Ácido muriático 1000 ml.	Denominação química: Ácido Clorídrico, Cloreto de Hidrogênio, Ácido Hidroclorídrico. Características: Líquido claro, incolor ou levemente amarelado. Ácido forte e altamente corrosivo. Solúvel em água, álcool e éter, frasco de plástico (envasado em frasco não reutilizável de outros produtos) de 1000ml.	und	425
2.	Água sanitária	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo, embalagem de 01 litro.	und	7000
3.	Álcool gel	Álcool gel 70º, 500 gramas, composição: álcool etílico, água e neutralizante. Impresso na embalagem instruções de primeiros socorros, selo do inmetro, número do inor.	Und	3000
4.	Amaciante 1000 ml	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 1000 ml, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	und	1000
5.	Avental	Avental branco, tipo PVC, com forro, medindo 120 X 70cm. Com amarras na cintura e no pescoço.	und	250
6.	Canudo fino	Canudo plástico fino (3 mm), medindo aproximadamente 21 cm de comprimento, embalagem com c/100.	pct	20
7.	Canudo grosso	Canudo plástico grosso (10 mm), medindo aproximadamente 21 cm de comprimento, embalagem com c/100.	pct	40
8.	Cera incolor	Cera líquida p/ piso princípio ativo solvente de petróleo composição básica silicone, parafina, formol, conservante perfume e outras substância químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor. Embalagem (frasco plástico) de 750ml.	und	500
9.	Cera vermelha	Cera líquida p/ piso princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, conservante perfume e outras substância químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor vermelha. Embalagem (frasco plástico) de 750ml.	und	600
10.	Desinfetante	Desinfetante para uso geral - 01 litro. Especificação: desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc.	Lts	7000
11.	Desinfetante	Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, 99,9 % de ação bactericida, germicida e fungicida, fragrância lavanda / limão, embalagem plástica com 500ml com tampa rosqueável, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de Validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Und	3500
12.	Desodorizador	Desodorizador ambiental (odorizador de ambientes), aerossol. Essências suaves tipo lavanda. Frasco de 400 ml.	und	2000
13.	Detergente líquido 500ml	Detergente – líquido com 500ml; neutro, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto. o produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.	und	7000
14.	Esponja de prato	Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na. Cor amarela com verde.	und	2000
15.	Lã de aço	Lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.	pct	2000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

16.	Limpa alumínio	Limpa alumínio, com no mínimo 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade	Und	900
17.	Limpa vidro	Limpa vidro, líquido, embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Und	400
18.	Limpador Multiuso	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml.	Und	600
19.	Limpador para cerâmicas e azulejos	Limpador para cerâmicas e azulejos, embalagem plástica com 01l, com dados de Identificação do produto, marca o fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Und	450
20.	Limpador Concentrado tipo Gel Azulim 4em1 5kg Pinho Desinfetante	Limpador Concentrado, embalagem com 05 L. Especificações: Limpa, desinfeta, perfuma e dá brilho.	Und	500
21.	Multi Inseticida	Multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (inclui se da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água.	Und	600
22.	Pedra sanitária	Desodorizador sanitário, refil com suporte para vaso sanitário. Acondicionados em caixas em embalagem individual.	Und	1000
23.	Sabão coco	Sabão de coco em barra, neutro, embalado individualmente. Unidades de 200gr.	Und	500
24.	Sabão em barra neutro	Sabão em barra 200 gramas - pacote com 5 unidades especificação técnica: sabão - em barra; neutro.	Und	600
25.	Sabão em Pó comum 500g	Sabão em pó - (caixa/pacote) 500 quilogramas (kg) especificação técnica: em pó, convencional, de primeira linha. Complemento: para lavar roupas e limpeza em geral.	cx	3500
26.	Sabão marmorizado	Sabão marmorizado, pacote com 1 unidades 1x500g	Und	600
27.	Soda cáustica	Soda caustica tipo escama embalada em potes de 300g, composta de hidróxido de sódio.	Und	300
LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.
1.	Pá para lixo plástica	Pá para lixo plástica. Dimensões: 24 cm x 16,5 cm x 7cm, com cabo longo de 60cm	und	500
2.	Rodo Grande	Rodo de madeira. Base medindo 60 cm. Com borracha de eva siliconada tipo "rapa enxuga" ou de pneu. Com cabo em madeira revestimento plastificado, cabo medindo 120 cm	und	400
3.	Rodo médio	Rodo de madeira. Base medindo 40 cm. Com borracha de eva siliconada tipo "rapa enxuga" ou de pneu. Com cabo em madeira revestimento plastificado, cabo medindo 120 cm	und	400
4.	Saco de lixo 100 L	Saco plástico de alta densidade reforçado para recolhimento de lixo, na cor preta, boca larga, com no mínimo 5 micras, alta resistência, com capacidade para 100 litros. Pacote com 100 unidades.	Pct	800
5.	Saco de lixo 15 L	Saco plástico de alta densidade reforçado para recolhimento de lixo, boca larga, com no mínimo 5 micras, capacidade de 15 lt, de alta resistência. Pacote com 100 unidades.	Pct	500
6.	Saco de lixo 20 L	Saco plástico de alta densidade reforçado para recolhimento de lixo, boca larga, com no mínimo 5 micras, capacidade de 20 lt, de alta resistência. Pacote com 100 unidades.	Pct	500
7.	Saco de lixo 30 L	Saco plástico de alta densidade reforçado para recolhimento de lixo, na cor azul ou preta, boca larga, com no mínimo 5 micras, capacidade de 30 lt, de alta resistência. 59x62. Pacote com 100 unidades	Pct	800

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

8.	Saco de lixo 50 L	Saco plástico de alta densidade reforçado para recolhimento de lixo, na cor preta, boca larga, com no mínimo 5 micras, capacidade de 50 lt, de alta resistência. 63x80. Pacote com 100 unidades.	Pct	800
9.	Vassoura (pelo)	Vassoura de pelo - especificação técnica: vassoura - com cerdas de nylon; Profundidade: 27,00 Centímetros; Largura: 5,00 Centímetros, pelo 30cm com cabo de madeira medindo 120cm.	und	450
10.	Vassoura (Nylon)	Vassoura de nylon - especificação técnica: vassoura - com cerdas de nylon; Profundidade: 23,00 Centímetros; Largura: 5,00 Centímetros, altura 20cm com cabo de madeira medindo 120cm	und	500
11.	Vassoura Gari	Vassoura Gari estrutura de madeira com cerdas de nylon, nº28 com aproximadamente 24cm de largura, 20cm altura, 5m de profundidade, com Cabo com 120cm, contendo cerdas compridas e resistentes	und	500
12.	Vassoura de teto	Vassoura para limpeza de teto com dois cabos de 2mts	und	100
LOTE 03				
ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.
1.	Bota de borracha para limpeza nº 42	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 42, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais.	par	30
2.	Bota de borracha para limpeza nº 36 e 37	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 36 e 37, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais	par	50
3.	Bota de borracha para limpeza nº 40	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 40, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais.	par	40
4.	Bota de borracha para limpeza nº38	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 38, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais.	par	30
5.	Luva de limpeza emborrachada G	Luva similar à marca "mucambo". Especificação: tamanho: G, na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante.	par	400
6.	Luva de limpeza emborrachada M	Luva emborrachada similar à marca "mucambo". Especificação: tamanho: M, na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante	par	400
LOTE 04				
ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.
1.	Bobina (saco plástico de 1kg)	Saco plástico capacidade para 1kg. Rolo, picotado, para frios/congelados/verduras.	und	100
2.	Bobina (saco plástico de 2kg)	Saco plástico capacidade para 2Kg. rolo, picotado, para frios/congelados/verduras.	und	100
3.	Bobina (saco plástico de 5kg)	Saco plástico capacidade para 5kg. Rolo, picotado, para frios/congelados/verdura. Hiperrol	und	30
4.	Sacola plástica	Sacola plástica branca reforçada 25x35	Kg	100
5.	Sacola plástica	Sacola plástica branca reforçada 30x40	Kg	100
6.	Sacola plástica	Sacola plástica branca reforçada 60x80	Kg	300
7.	Sacola plástica	Sacola plástica branca reforçada 70x90	Kg	100
8.	Sacola plástica	Sacola plástica branca reforçada 80x100	Kg	50
LOTE 05				
ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.
1.	Coador p/ café	Coador de café - Características técnicas: em flanela com diâmetro de 12cm, com suporte em arame galvanizado e cabo em madeira.	und	200
2.	Corda para varal	Corda para varal, material nylon, resistente, Pacote com 10 metros.	und	70
3.	Desentupidor de pia	Desentupidor de pia em plástico resistente	und	70
4.	Desentupidor de vaso sanitário	Desentupidor de vaso sanitário em plástico resistente dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	60
5.	Escova de lavar roupa	Escova plástica para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho médio. Com cabo de plástico ergonômico.	und	100
6.	Escova sanitária.	Escova sanitária. corpo em plástico, cerdas em nylon, dimensões: aproximadas: 7x31x7.	und	300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

7.	Flanela	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60cm.	und	1500
8.	Fósforo	Fósforo, tamanho pequeno padrão, pacote contendo 10 caixinhas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Pct	150
9.	Isqueiro	Isqueiro - com gás, material resistente e em cores variadas.	und	150
10.	Marmitex de isopor nº 8	Marmitex de isopor com tampa nº 08, descartável (unidade).	und	5000
11.	Palito de dente	Palito de dente rolo de madeira, embalagem com 100 und.	und	500
12.	Pano de chão	Pano de chão - de algodão; medindo 45 x 70 centímetros.	und	1500
13.	Pano de prato	Pano de prato especificação: pano para enxugar pratos em tecidos 100% algodão, tamanho mínimo: 40 x 60	und	1500
14.	Papel alumínio	Papel alumínio c/ 7,5m	und	1600
15.	Papel filme	Papel filme- filme PVC para envolver, proteger e conservar alimentos. Rolo com 30cm X 28cm.	und	1500
16.	Papel toalha	Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não-reciclado. Acondicionados em pacote com 1000(mil) folhas.	und	3000
17.	Prato Marmitex nº 08	Marmitex em alumínio redonda com tampa nº 08, descartável pacote com 100 unidades	pct	1500
18.	Prendedor de roupa	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8 cm. Pacote com 12 unidades	pct	300
19.	Saco para pipoca	Saquinho para pipoca, nº. 3, de papel c/100	pct	6000
20.	Saco para geladinho	Saquinho para geladinho, nº. 4x23, pacotes de 100 unidades	Pct	1000

LOTE 06

ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.
1.	Absorvente	Absorvente feminino, embalados individualmente, pacotes com 08 unidades.	pct	170
2.	Aparelho de barbear duas lâminas	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em polipropileno, com duas lâminas de aço inox, sem rebarbas, sem sinais de oxidação. Embalada protetora individual na lâmina.	und	500
3.	Aparelho de barbear três lâminas	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em polipropileno, com três lâminas de aço inox, sem rebarbas, sem sinais de oxidação. Embalada protetora individual na lâmina.	und	400
4.	Creme dental	Creme dental, em creme, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g.	und	300
5.	Creme dental (infantil)	Creme dental, em creme, uso infantil, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 50g.	und	300
6.	Creme para pentear	Creme para Pentear 150ml Fórmula suave com ph balanceado, especialmente desenvolvido.	und	50
7.	Desodorante	Desodorante spray anti-transpirante, proteção 24 horas, fragrâncias suave, frasco com 100ml.	und	150
8.	Colônia (Infantil)	Colônia Infantil, hipoalergênico, fragrância suave, frasco com 100 mL, dermatologicamente testado	und	200
9.	Escova de dente (Adulto – simples)	Escova de dente adulto, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural.	und	80
10.	Escova de dente (Infantil – simples)	Escova de dente infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno. Cerdas macias em nylon na cor natural.	und	50
11.	Haste flexível	Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.	und	50
12.	Óleo massageador	Óleo de Massagem a base de Cânfora 200ml	und	50
13.	Papel higiênico (60m X 10 cm)	Papel hig. pacote c/ 4 rolos de 60 (m) especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura.	pct	3500

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

14.	Sabonete (adulto)	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g.	und	1500
15.	Sabonete (infantil)	Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, unidade com 80 gramas. Dermatologicamente testado.	und	1500
16.	Sabonete Líquido	Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, 1 litro, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto.	und	800
17.	Shampoo (adulto)	Shampoo neutro para cabelo adulto, frasco com aproximadamente 350ml.	und	200
18.	Condicionador (adulto)	Condicionador Hidratante neutro para cabelo adulto, frasco com aproximadamente 350ml.	und	130
19.	Shampoo (infantil)	Shampoo neutro para cabelo infantil, frasco com aproximadamente 400ml.	und	200
20.	Condicionador (infantil)	Condicionador Hidratante neutro para cabelo infantil, frasco com aproximadamente 400ml.	und	200
21.	Talco em frasco	Talco em frasco com 200 gramas: talco perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê prevenindo contra assaduras; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela avisa	FRS	50

LOTE 07

ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.
1.	Colher descartável	Colher plástica descartável, confeccionada em plástico resistente, nas cores branca ou translúcida, medindo 15 a 16 centímetros de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em embalagens plásticas. Acondicionada conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	pct	2000
2.	Copo descartável 200 ml	Copo descartável 200 ml litros (ml) - pacote com 100 unidade, especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo, branco ou transparente. ABNT NBR 14865:2012.	pct	6000
3.	Copo descartável 300 ml	Copo descartável 300 ml - pacote com 100 unidade, especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 300 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo, branco ou transparente. ABNT NBR 14865:2012.	pct	5000
4.	Copo descartável p/ café 50 ml	Copo descartável 50 ml. - pacote com 100 unidades, Especificação técnica. Copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 500 mililitros; massa mínima de 0,75 gramas; resistência mínima de 1,63n; sem tampa complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. ABNT NBR 14865:2012	pct	1000
5.	Faca Descartável	Faca plástica descartável, confeccionada em plástico resistente, nas cores branca ou translúcida, medindo 15 a 16 centímetros de comprimento. O produto deve se isento de materiais estranhos,	pct	1000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

		rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em embalagens plásticas. Acondicionada conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.		
6.	Garfo descartável	Garfo plástico descartável, confeccionada em plástico resistente, nas cores branca ou translúcida, medindo 15 a 16 centímetros de comprimento. O produto deve se isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em embalagens plásticas. Acondicionada conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	pct	1000
7.	Guardanapo	Guardanapo de papel 33x30 cm - pacote com 50 unidades especificação técnica: guardanapo - confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros.	pct	2500
8.	Prato descartável	Prato descartável 15cm pacote com 10	pct	2000
9.	Prato descartável	Prato descartável 21cm pacote com 10	pct	1000
10.	Touca descartável	Touca capilar descartável branca com elástico – descrição: tamanho único. Unissex. Pacote com 100 unidades. Confeccionada em t.n.t. (tecido não tecido), touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, através de produção totalmente automatizada, eliminando, comisso, todo e qualquer contato manual. Gramatura de 30 gramas.	cx	50

LOTE 08

ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.
1.	Fralda descartável Geriátrica tamanho G.	Fralda descartável Geriátrica tamanho G. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	PCT	800
2.	Fralda descartável Geriátrica tamanho M.	Fralda descartável Geriátrica tamanho M. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	PCT	500
3.	Fralda descartável Geriátrica tamanho P.	Fralda descartável Geriátrica tamanho P. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	PCT	250
4.	Fraldas infantil	Fraldas infantil para criança de 15 a 25kg, descartáveis e higiênicas, atóxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com no mínimo 14 fraldas.	PCT	300

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

5.	Fraldas infantil tam. G	Fraldas infantil tam. G , para criança com peso de 10 a 13 kg, descartáveis e higiênicas, atômicas, folgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com no mínimo 07 fraldas.	PCT	400
6.	Fraldas infantil tam. M	Fraldas infantil tam. M , para criança com peso de 4 a 9 kg, descartáveis e higiênicas, atômicas, folgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com no mínimo 08 fraldas.	PCT	300
7.	Fraldas infantil tam. P	Fraldas infantil tam. P , descartáveis e higiênicas, atômicas, folgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com no mínimo 10 fraldas.	PCT	250
8.	Fraldas infantil tam. XG	Fraldas infantil tam. XG , para criança com peso superior a 12kg, descartáveis e higiênicas, atômicas, folgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com no mínimo 20 fraldas.	PCT	400

5. DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES**5.1 – DA CONTRATADA:**

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos.

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.

5.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;



5.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DA SUBCONTRATAÇÃO.

6.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

7. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

7.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pela prefeitura municipal no prazo de até 30 (trinta) dias após a entrega do material, e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

8.1.1. Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 Lei nº 14.133/2021.

8.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.4. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

8.5. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

8.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração poderá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



8.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.8. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

8.9.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

8.10. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.10.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

9.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;



b) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

c) Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de



publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS

10.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

10.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando – se o índice Nacional de preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

10.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

10.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1. Conceder-se-á, a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

11.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.

11.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

12 – EXTINÇÃO DO CONTRATO/ATA.

12.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13. DO TIPO:

13.1. MENOR PREÇO POR LOTE

14. DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. Vale salientar que a participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei Federal nº 14.133/21.

EVANDRO REGO NOVAES FILHO
Secretário Municipal de Administração

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

ANEXO II**MODELO PROPOSTA DE PREÇOS****PREGAO ELETRÔNICO 017-2024-PE.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024.****OBJETO:** Aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene, descartável, entre outros), para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal.

<i>Dados a constar na proposta</i>	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	
Endereço residencial do representante Legal	
Identidade do Representante Legal	
CPF do Representante Legal	
Telefones (Fixo e celular) do representante Legal	

LOTE 01						
ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Ácido muriático 1000 ml.	Denominação química: Ácido Clorídrico, Cloreto de Hidrogênio, Ácido Hidroclorídrico. Características: Líquido claro, incolor ou levemente amarelado. Ácido forte e altamente corrosivo. Solúvel em água, álcool e éter, frasco de plástico (envasado em frasco não reutilizável de outros produtos) de 1000ml.	und	425		
2.	Água sanitária	Água sanitária, à base de cloro. Composição química: hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto. Teor cloro ativo, embalagem de 01 litro.	und	7000		
3.	Álcool gel	Álcool gel 70º, 500 gramas, composição: álcool etílico, água e neutralizante. Impresso na embalagem instruções de primeiros socorros, selo do inmetro, número do inor.	Und	3000		
4.	Amaciante 1000 ml	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado. Frasco de 1000 ml, com tampa abre e fecha com lacre de rosquear.	und	1000		
5.	Avental	Avental branco, tipo PVC, com forro, Medindo 120 X 70cm. Com amarras na cintura e no pescoço.	und	250		
6.	Canudo fino	Canudo plástico fino (3 mm), medindo aproximadamente 21 cm de comprimento, embalagem com c/100.	pct	20		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

7.	Canudo grosso	Canudo plástico grosso (10 mm), medindo aproximadamente 21 cm de comprimento, embalagem com c/100.	pct	40		
8.	Cera incolor	Cera líquida p/ piso princípio ativo solvente de petróleo composição básica silicone, parafina, formol, conservante perfume e outras substancia químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor incolor. Embalagem (frasco plástico) de 750ml.	und	500		
9.	Cera vermelha	Cera líquida p/ piso princípio ativo solvente de petróleo, composição básica silicone, parafina, formol, conservante perfume e outras substancia químicas permitidas, teor não voláteis mínimo 3,5% na categoria pronto uso, na cor vermelha. Embalagem (frasco plástico) de 750ml.	und	600		
10.	Desinfetante	Desinfetante para uso geral - 01 litro. Especificação: desinfetante com alto poder de desinfecção, concentrado, composto por associação de detergentes e germicidas para limpeza, odorização e desinfecção; indicado para aplicação em superfícies fixas laváveis como pisos, louças e metais sanitários, portas, paredes, ralos, etc.	Lts	7000		
11.	Desinfetante	Desinfetante líquido a base de pinho, para uso geral, 99,9 % de ação bactericida, germicida e fungicida, fragância lavanda / limão, embalagem plástica com 500ml com tampa rosqueável, contendo o nome do fabricante, data de fabricação e prazo de Validade. O produto deverá ter registro no ministério da saúde.	Und	3500		
12.	Desodorizador	Desodorizador ambiental (odorizador de ambientes), aerossol. Essências suaves tipo lavanda. Frasco de 400 ml.	und	2000		
13.	Detergente líquido 500ml	Detergente – líquido com 500ml; neutro, na embalagem deverá constar a data da fabricação e da validade do produto. o produto deverá ser biodegradável, testado dermatologicamente.	und	7000		
14.	Esponja de prato	Esponja para limpeza tipo dupla face composta de poliuretano e fibra sintética com material abrasivo com função bactericida medindo 110x75x9, com formato retangular poliuretano e fibra sintética na. Cor amarela com verde.	und	2000		
15.	Lã de aço	Lã de aço: composto de aço carbono, acondicionado em saco plástico, embalado em 08 unidades.	pct	2000		
16.	Limpa alumínio	Limpa alumínio, com no mínimo 500ml. Embalagem com dados de identificação do produto, marca do fabricante data de fabricação e prazo de validade	Und	900		
17.	Limpa vidro	Limpa vidro, líquido, embalagem plástica com 500 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Und	400		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

18.	Limpador Multiuso	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500 ml.	Und	600		
19.	Limpador para cerâmicas e azulejos	Limpador para cerâmicas e azulejos, embalagem plástica com 01l, com dados de Identificação do produto, marca o fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Und	450		
20.	Limpador Concentrado tipo Gel Azulim 4em1 5kg Pinho Desinfetante	Limpador Concentrado, embalagem com 05 L. Especificações: Limpa, desinfeta, perfuma e dá brilho.	Und	500		
21.	Multi Inseticida	Multi-inseticida tipo spray extermina qualquer tipo de inseto, não contendo cfc, embalagem não inferior a 300ml. Embalagem contendo identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. Indicado para controle de mosquitos (inclui se da dengue), moscas, baratas, formigas e aranhas, a base de água.	Und	600		
22.	Pedra sanitária	Desodorizador sanitário, refil com suporte para vaso sanitário. Acondicionados em caixas em embalagem individual.	Und	1000		
23.	Sabão coco	Sabão de coco em barra, neutro, embalado individualmente. Unidades de 200gr.	Und	500		
24.	Sabão em barra neutro	Sabão em barra 200 gramas - pacote com 5 unidades especificação técnica: sabão - em barra; neutro.	Und	600		
25.	Sabão em Pó comum 500g	Sabão em pó - (caixa/pacote) 500 quilogramas (kg) especificação técnica: em pó, convencional, de primeira linha. Complemento: para lavar roupas e limpeza em geral.	cx	3500		
26.	Sabão marmorizado	Sabão marmorizado, pacote com 1 unidades 1x500g	Und	600		
27.	Soda cáustica	Soda caustica tipo escama embalada em potes de 300g, composta de hidróxido de sódio.	Und	300		

VALOR GLOBAL DO LOTE:**LOTE 02**

ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Pá para lixo plástica	Pá para lixo plástica. Dimensões: 24 cm x 16,5 cm x 7cm, com cabo longo de 60cm	und	500		
2.	Rodo Grande	Rodo de madeira. Base medindo 60 cm. Com borracha de eva siliconada tipo "rapa enxuga" ou de pneu. Com cabo em madeira revestimento plastificado, cabo medindo 120 cm	und	400		
3.	Rodo médio	Rodo de madeira. Base medindo 40 cm. Com borracha de eva siliconada tipo "rapa enxuga" ou de pneu. Com cabo em madeira revestimento plastificado, cabo medindo 120 cm	und	400		
4.	Saco de lixo 100 L	Saco plástico de alta densidade reforçado para recolhimento de lixo, na cor preta, boca larga, com no mínimo 5 micras, alta resistência, com capacidade para 100 litros. Pacote com 100 unidades.	Pct	800		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

5.	Saco de lixo 15 L	Saco plástico de alta densidade reforçado para recolhimento de lixo, boca larga, com no mínimo 5 micras, capacidade de 15 lt, de alta resistência. Pacote com 100 unidades.	Pct	500		
6.	Saco de lixo 20 L	Saco plástico de alta densidade reforçado para recolhimento de lixo, boca larga, com no mínimo 5 micras, capacidade de 20 lt, de alta resistência. Pacote com 100 unidades.	Pct	500		
7.	Saco de lixo 30 L	Saco plástico de alta densidade reforçado para recolhimento de lixo, na cor azul ou preta, boca larga, com no mínimo 5 micras, capacidade de 30 lt, de alta resistência. 59x62. Pacote com 100 unidades	Pct	800		
8.	Saco de lixo 50 L	Saco plástico de alta densidade reforçado para recolhimento de lixo, na cor preta, boca larga, com no mínimo 5 micras, capacidade de 50 lt, de alta resistência. 63x80. Pacote com 100 unidades.	Pct	800		
9.	Vassoura (pelo)	Vassoura de pelo - especificação técnica: vassoura - com cerdas de nylon; Profundidade: 27,00 Centímetros; Largura: 5,00 Centímetros, pelo 30cm com cabo de madeira medindo 120cm.	und	450		
10.	Vassoura (Nylon)	Vassoura de nylon - especificação técnica: vassoura - com cerdas de nylon; Profundidade: 23,00 Centímetros; Largura: 5,00 Centímetros, altura 20cm com cabo de madeira medindo 120cm	und	500		
11.	Vassoura Gari	Vassoura Gari estrutura de madeira com cerdas de nylon, nº28 com aproximadamente 24cm de largura, 20cm altura, 5m de profundidade, com Cabo com 120cm, contendo cerdas compridas e resistentes	und	500		
12.	Vassoura de teto	Vassoura para limpeza de teto com dois cabos de 2mts	und	100		

VALOR GLOBAL DO LOTE:**LOTE 03**

ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Bota de borracha para limpeza nº 42	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 42, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais.	par	30		
2.	Bota de borracha para limpeza nº 36 e 37	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 36 e 37, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais	par	50		
3.	Bota de borracha para limpeza nº 40	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 40, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais.	par	40		
4.	Bota de borracha para limpeza nº38	Bota segurança, material pvc - cloreto de polivinila, material sola borracha antiderrapante, cor branca, tamanho 38, tipo cano longo, tipo uso serviços gerais.	par	30		
5.	Luva de limpeza emborrachada G	Luva similar à marca "mucambo". Especificação: tamanho: G, na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante.	par	400		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

6.	Luva de limpeza emborrachada M	Luva emborrachada similar à marca "mucambo". Especificação: tamanho: M, na cor diversas, interior flocado, palma antiderrapante	par	400		
VALOR GLOBAL DO LOTE:						
LOTE 04						
ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Bobina (saco plástico de 1kg)	Saco plástico capacidade para 1kg. Rolo, picotado, para frios/congelados/verduras.	und	100		
2.	Bobina (saco plástico de 2kg)	Saco plástico capacidade para 2Kg. rolo, picotado, para frios/congelados/verduras.	und	100		
3.	Bobina (saco plástico de 5kg)	Saco plástico capacidade para 5kg. Rolo, picotado, para frios/congelados/verdura. Hiperrol	und	30		
4.	Sacola plástica	Sacola plástica branca reforçada 25x35	Kg	100		
5.	Sacola plástica	Sacola plástica branca reforçada 30x40	Kg	100		
6.	Sacola plástica	Sacola plástica branca reforçada 60x80	Kg	300		
7.	Sacola plástica	Sacola plástica branca reforçada 70x90	Kg	100		
8.	Sacola plástica	Sacola plástica branca reforçada 80x100	Kg	50		
VALOR GLOBAL DO LOTE:						
LOTE 05						
ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Coador p/ café	Coador de café - Características técnicas: em flanela com diâmetro de 12cm, com suporte em arame galvanizado e cabo em madeira.	und	200		
2.	Corda para varal	Corda para varal, material nylon, resistente, Pacote com 10 metros.	und	70		
3.	Desentupidor de pia	Desentupidor de pia em plástico resistente	und	70		
4.	Desentupidor de vaso sanitário	Desentupidor de vaso sanitário em plástico resistente dados de identificação do produto e marca do fabricante	und	60		
5.	Escova de lavar roupa	Escova plástica para lavar multiuso. Com cerda de polipropileno. Tamanho médio. Com cabo de plástico ergonômico.	und	100		
6.	Escova sanitária.	Escova sanitária. corpo em plástico, cerdas em nylon, dimensões: aproximadas: 7x31x7.	und	300		
7.	Flanela	Flanela para limpeza, 100% de algodão, cor amarela de tom forte, lisa, medindo aproximadamente 40x60cm.	und	1500		
8.	Fósforo	Fósforo, tamanho pequeno padrão, pacote contendo 10 caixinhas, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade	Pct	150		
9.	Isqueiro	Isqueiro - com gás, material resistente e em cores variadas.	und	150		
10.	Marmitex de isopor nº 8	Marmitex de isopor com tampa nº 08, descartável (unidade).	und	5000		
11.	Palito de dente	Palito de dente rolo de madeira, embalagem com 100 und.	und	500		
12.	Pano de chão	Pano de chão - de algodão; medindo 45 x 70 centímetros.	und	1500		
13.	Pano de prato	Pano de prato especificação: pano para enxugar pratos em tecidos 100% algodão, tamanho mínimo: 40 x 60	und	1500		
14.	Papel alumínio	Papel alumínio c/ 7,5m	und	1600		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

15.	Papel filme	Papel filme- filme PVC para envolver, proteger e conservar alimentos. Rolo com 30cm X 28cm.	und	1500		
16.	Papel toalha	Papel toalha interfolha, 02 (duas) dobras, 100% celulose virgem, alta absorção, gofrado, cor branco extra de luxo, não-reciclado. Acondicionados em pacote com 1000(mil) folhas.	und	3000		
17.	Prato Marmitex nº 08	Marmitex em alumínio redonda com tampa nº 08, descartável pacote com 100 unidades	pct	1500		
18.	Prendedor de roupa	Prendedor de roupa, formato retangular, de madeira, medindo 8 cm. Pacote com 12 unidades	pct	300		
19.	Saco para pipoca	Saquinho para pipoca, nº. 3, de papel c/100	pct	6000		
20.	Saco para geladinho	Saquinho para geladinho, nº. 4x23, pacotes de 100 unidades	Pct	1000		

VALOR GLOBAL DO LOTE:**LOTE 06**

ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Absorvente	Absorvente feminino, embalados individualmente, pacotes com 08 unidades.	pct	170		
2.	Aparelho de barbear duas lâminas	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em polipropileno, com duas lâminas de aço inox, sem rebarbas, sem sinais de oxidação. Embalada protetora individual na lâmina.	und	500		
3.	Aparelho de barbear três lâminas	Aparelho de barbear descartável, confeccionado em polipropileno, com três lâminas de aço inox, sem rebarbas, sem sinais de oxidação. Embalada protetora individual na lâmina.	und	400		
4.	Creme dental	Creme dental, em creme, uso adulto, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 90g.	und	300		
5.	Creme dental (infantil)	Creme dental, em creme, uso infantil, com flúor. Caixa de papel cartão plastificada, contendo 1 tubo de 50g.	und	300		
6.	Creme para pentear	Creme para Pentear 150ml Fórmula suave com ph balanceado, especialmente desenvolvido.	und	50		
7.	Desodorante	Desodorante spray anti-transpirante, proteção 24 horas, fragrâncias suave, frasco com 100ml.	und	150		
8.	Colônia (Infantil)	Colônia Infantil, hipoalergênico, fragrância suave, frasco com 100 mL, dermatologicamente testado	und	200		
9.	Escova de dente (Adulto – simples)	Escova de dente adulto, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno, medindo entre 1 e 1,3cm de largura e entre 9 e 14,5cm de comprimento. Cerdas macias em nylon na cor natural.	und	80		
10.	Escova de dente (Infantil – simples)	Escova de dente infantil, com formato anatômico, confeccionada em material atóxico, com cabo em polipropileno. Cerdas macias em nylon na cor natural.	und	50		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

11.	Haste flexível	Haste flexível, com ponta de algodão, compacta nas extremidades, não estéril, medindo aproximadamente 8cm. Caixa com 75 unidades.	und	50		
12.	Óleo massageador	Óleo de Massagem a base de Cânfora 200ml	und	50		
13.	Papel higiênico (60m X 10 cm)	Papel hig. pacote c/ 4 rolos de 60 (m) especificação técnica: papel higiênico - de primeira qualidade; folha simples, 100 por cento fibras naturais; acabamento picotado; na cor branca, alta alvura, neutro, medindo 10 centímetros de largura.	pct	3500		
14.	Sabonete (adulto)	Sabonete, em tablete, uso adulto, de fragrância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica. Embalagem: pacote com 01 unidade de 90g.	und	1500		
15.	Sabonete (infantil)	Sabonete infantil, glicerinado, em barra, formulação suave, hipoalergênico, fragrância suave, indicado para bebês, unidade com 80 gramas. Dermatologicamente testado.	und	1500		
16.	Sabonete Líquido	Sabonete líquido perolado, pronto uso para mãos, com tampa e lacre, 1 litro, rotulado, na embalagem deverá constar a data de fabricação e validade do produto.	und	800		
17.	Shampoo (adulto)	Shampoo neutro para cabelo adulto, frasco com aproximadamente 350ml.	und	200		
18.	Condicionador (adulto)	Condicionador Hidratante neutro para cabelo adulto, frasco com aproximadamente 350ml.	und	130		
19.	Shampoo (infantil)	Shampoo neutro para cabelo infantil, frasco com aproximadamente 400ml.	und	200		
20.	Condicionador (infantil)	Condicionador Hidratante neutro para cabelo infantil, frasco com aproximadamente 400ml.	und	200		
21.	Talco em frasco	Talco em frasco com 200 gramas: talco perfumado, para uso infantil, composto de talco e fragrância, embalado em frasco plástico, indicado para perfumar, refrescar e proteger a pele do bebê prevenindo contra assaduras; produto sujeito a verificação no ato da entrega; aos procedimentos adm. Determinados pela avisa	FRS	50		

VALOR GLOBAL DO LOTE:**LOTE 07**

ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Colher descartável	Colher plástica descartável, confeccionada em plástico resistente, nas cores branca ou translúcida, medindo 15 a 16 centímetros de comprimento. O produto deve ser isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em embalagens plásticas. Acondicionada conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A	pct	2000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

		embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.				
2.	Copo descartável 200 ml	Copo descartável 200 ml litros (ml) - pacote com 100 unidade, especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 200 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo, branco ou transparente. ABNT NBR 14865:2012.	pct	6000		
3.	Copo descartável 300 ml	Copo descartável 300 ml - pacote com 100 unidade, especificação técnica: copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 300 mililitros; massa mínima de 2,20 gramas; resistência mínima de 0,85n; sem tampa complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo, branco ou transparente. ABNT NBR 14865:2012.	pct	5000		
4.	Copo descartável p/ café 50 ml	Copo descartável 50 ml. - pacote com 100 unidades, Especificação técnica. Copo descartável - em poliestireno atóxico; com capacidade de 500 mililitros; massa mínima de 0,75 gramas; resistência mínima de 1,63n; sem tampa complemento: os copos devem estar embalados em mangas invioláveis. Na embalagem devem estar identificados a capacidade total, a quantidade e o peso mínimo de cada copo. ABNT NBR 14865:2012	pct	1000		
5.	Faca Descartável	Faca plástica descartável, confeccionada em plástico resistente, nas cores branca ou translúcida, medindo 15 a 16 centímetros de comprimento. O produto deve se isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em embalagens plásticas. Acondicionada conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	pct	1000		
6.	Garfo descartável	Garfo plástico descartável, confeccionada em plástico resistente, nas cores branca ou translúcida, medindo 15 a 16 centímetros de comprimento. O produto deve se isento de materiais estranhos, rachaduras, deformações, rebarbas ou arestas. Embaladas higienicamente em embalagens plásticas. Acondicionada conforme praxe do fabricante de forma a garantir a higiene e integridade do produto até seu uso. A embalagem deverá conter os dados de identificação, procedência e quantidade.	pct	1000		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

7.	Guardanapo	Guardanapo de papel 33x30 cm - pacote com 50 unidades especificação técnica: guardanapo - confeccionado em papel absorvente em folha simples; medindo 33 x 30 centímetros.	pct	2500		
8.	Prato descartável	Prato descartável 15cm pacote com 10	pct	2000		
9.	Prato descartável	Prato descartável 21cm pacote com 10	pct	1000		
10.	Touca descartável	Touca capilar descartável branca com elástico – descrição: tamanho único. Unissex. Pacote com 100 unidades. Confeccionada em t.n.t. (tecido não tecido), touca confeccionada em falso tecido de polipropileno/poliéster, com extremidades plissadas, através de produção totalmente automatizada, eliminando, comisso, todo e qualquer contato manual. Gramatura de 30 gramas.	cx	50		
VALOR GLOBAL DO LOTE::						
LOTE 08						
ITEM	DESCRIÇÕES SIMPL.	ESPECIFICAÇÕES	UND.	QUANT. Estim.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1.	Fralda descartável Geriátrica tamanho G.	Fralda descartável Geriátrica tamanho G. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	PCT	800		
2.	Fralda descartável Geriátrica tamanho M.	Fralda descartável Geriátrica tamanho M. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	PCT	500		
3.	Fralda descartável Geriátrica tamanho P.	Fralda descartável Geriátrica tamanho P. A fralda deverá possuir formato anatômico, alto grau de absorvência, camada interna de gel retentor de umidade, barreira contra vazamentos e no mínimo 03 fios de elástico e 02 fitas adesivas de cada lado, deverá ser composta de fibras da celulose antialérgica e atóxica. O produto deverá ser acondicionado em embalagem impermeável, em pacotes com no mínimo 08 unidades. Na embalagem deverá constar externamente a identificação, fabricação, validade, lote e procedência.	PCT	250		
4.	Fraldas infantil	Fraldas infantil para criança de 15 a 25kg, descartáveis e higiênicas, atôxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento,	PCT	300		

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

		sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com no mínimo 14 fraldas.				
5.	Fraldas infantil tam. G	Fraldas infantil tam. G , para criança com peso de 10 a 13 kg, descartáveis e higiênicas, atôxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com no mínimo 07 fraldas.	PCT	400		
6.	Fraldas infantil tam. M	Fraldas infantil tam. M , para criança com peso de 4 a 9 kg, descartáveis e higiênicas, atôxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com no mínimo 08 fraldas.	PCT	300		
7.	Fraldas infantil tam. P	Fraldas infantil tam. P , descartáveis e higiênicas, atôxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com no mínimo 10 fraldas.	PCT	250		
8.	Fraldas infantil tam. XG	Fraldas infantil tam. XG , para criança com peso superior a 12kg, descartáveis e higiênicas, atôxicas, folcgel, formato anatômico, barreiras antivasamento, sistema de absorção concentrada. Na embalagem deverão estar impressos dados de identificação, procedência, data de fabricação, prazo de validade e registro do ministério da saúde. Pacote com no mínimo 20 fraldas.	PCT	400		
VALOR GLOBAL DO LOTE:						

Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes para a entrega.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ



ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO Nº/.....

PREGAO ELETRÔNICO 017-2024-PE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 049/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA, ESTADO DA BAHIA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Oliveira dos Brejinhos, nº 150, Centro, Boquira, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.780.770/0001-46, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. XXXXXXXXXX, portador do CPF nº xxxxxxxx, RG nº xxxxxxxx residente e domiciliado nesta cidade, denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **Xxxxx XXXXX XXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº 00.000.000/0000-00, com sede na Xxx XXXXX XXXX, nº 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXX XXXXX XXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade nº 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o nº 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX nº00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam nesta ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação, a aquisição de materiais de consumo (limpeza, higiene, descartável, entre outros), para atender a demanda das Secretarias e Setores da Administração Municipal, sob o regime de menor preço por Lote.

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de dezembro de 2025.

2.2 - A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, podendo ser prorrogável por igual período, na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3 – DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxx xxxx xxxx xxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico nº 017-2024-PE, amortizável mensalmente de acordo com nota fiscal.

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para execução do objeto.

3.2 - O pagamento equivale a prestação de serviços do lote/item **00**, especificados no processo licitatório, de acordo com Anexo I do Edital e valores vencedores na sessão pública do Pregão ELETRÔNICO nº. 017-2024-PE.

3.3 - O pagamento será efetuado pela Administração Municipal, em até 30 (trinta) dias a contar do recebimento dos serviços do período, mediante a apresentação da Nota Fiscal e atesto do gestor da contratação.

3.4. – O pagamento fica condicionado à comprovação de que a CONTRATADA encontra-se adimplente com a Fazenda Pública (União, FGTS, Débitos Trabalhistas, Estado e Município).

3.5 - Não será aceita Nota Fiscal antecipada à prestação dos serviços objeto dessa licitação, como forma de adiantamento de pagamento de futura obrigação.

3.6 - Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à CONTRATADA.

3.7 - Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à CONTRATADA, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.



3.7.1 - Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8 - A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.03.00 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

02.06.00 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, DESPORTO E LAZER

02.07.00 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

02.08.00 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

02.09.00 – SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

02.12.00 – FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

03.11.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

ATIVIDADE: 04.122.03.2009 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.121.03.2012 – MANUTENÇÃO DOS DEPARTAMENTOS DE COMPRAS, CONTRATOS E LICITAÇÕES

12.361.05.2031 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO – MDE

20.122.11.2044 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA.

18.541.10.2048 – MANUTENÇÃO E REEQUIPAMENTO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE.

15.452.07.2052 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE OBRAS E URBANISMO

08.122.09.2061 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.09.2063 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DO SUAS

08.244.09.2064 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE GESTÃO DOS BENEFÍCIOS EVENTUAIS

08.244.09.2065 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

08.242.09.2066 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL

10.122.08.2069 – MANTER AS AÇÕES E SERVIÇOS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.306.08.2071 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO

10.302.08.2072 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ASSISTÊNCIA AMBULATORIAL E HOSPITALAR/ATENÇÃO ESPECIALIZADA

ELEMENTO DESPESA: 3390.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

5 - DAS RESPONSABILIDADES

5.1 – DA CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e anexos.

5.1.2 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

5.1.3 - A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas expensas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.

5.1.4 - Facilitar a fiscalização em que a CONTRATANTE, julgar necessário;

5.1.5 - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social.



5.1.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.8 - A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pelo fornecimento e entrega do objeto contratado.

5.2 – DA CONTRATANTE:

5.2.1 - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

5.2.2 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.2.3 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.2.4 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.2.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

5.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6 – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

6.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

6.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave.



6.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

6.2.4. Multa:

a) Multa moratória de até 0,5 % por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida do contrato/objeto, até o limite de 30 (trinta) dias;

b) Multa moratória de até 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato/objeto, até o máximo de 30%, pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia, se for o caso;

c) Multa Compensatória de até 30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução parcial, imperfeita ou total do contrato/objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de



administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

7 - DA REVISÃO/REAJUSTE DE PREÇOS:

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contando da data limite para a apresentação das propostas.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando – se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8 - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

8.1. Conceder-se-á, a alteração para manutenção da exequibilidade a depender das regras fixadas para o devido requerimento de reajustamento em sentido estrito, de repactuação e de reequilíbrio econômico-financeiro.

8.2. A ausência dos pedidos nos prazos e segundo as formalidades legais acarretará em preclusão administrativa do requerimento e em possível decadência do pleito de reequilíbrio com ou sem efeitos retroativos.



8.3. O reequilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato ocorre em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado.

9 – DA VEDAÇÕES

9.1 – É VEDADO À CONTRATADA:

9.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

9.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

10 – EXTINÇÃO.

10.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:

10.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na cláusula sétima.

10.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

10.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

10.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

11 – DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Nos termos do art. 117 Lei nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei nº 14.133/2021.

12 – ALTERAÇÕES.

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 125, da Lei nº. 14.133/21.

13 - DA SUBCONTRATAÇÃO.

13.1. Não será admitida a subcontratação.

14 – DA PUBLICAÇÃO

14.1 – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

15 - DOS CASOS OMISSOS

15.1 – Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

16 - FORO

16.1 - É competente para dirimir quaisquer dúvidas ou pendências oriundas do presente instrumento o foro Comarca de Macaúbas, Estado da Bahia, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Boquira/BA, de de

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____

CPF: _____

2. _____

CPF: _____



ANEXO IV

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

O MUNICIPIO DE XXXXXXXX, Estado da Bahia, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, legalmente ratificado pelo seu Prefeito o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX matricula funcional nºxxxxxxxxxxxxxxxxx, considerando o termo de HOMOLOGAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxxxxxxxxxxxxxxx, publicado no Diário Oficial dos Municípios na data de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, processo administrativo nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, RESOLVE registrar os preços da empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, sediada na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CEP: xxxxxxxxxxxx, E-mail: xxxxxxxxxxxx, telefone xxxxxxxxxxxx, indicada e qualificada nesta ATA, representada pela xxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF nº xxxxxxxxxxxx, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo às condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de , especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, anexo [do edital de Licitação nº/20...], que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE xxxxxxxxxxxxxxxx						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT	UND	V. UNIT	V. TOTAL	MARCA (se exigida no edital)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Poderá haver adesão posterior à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

3.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do Edital e registrados na



ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes (art. 86, §4º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

3.3. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que eventualmente aderirem (art. 86, §5º, da Lei Federal nº 14.133, de 2023).

3.4. A análise da juridicidade da participação, da inexistência de norma interna impeditiva, bem assim da adequação e compatibilidade com o regime jurídico de licitação a que está submetido o órgão ou entidade gerenciadora, deverá ser procedida pelo órgão ou entidade que pretende a adesão.

3.5. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que solicitada pelo órgão ou entidade não participante.

4 VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A Ata de Registro de Preços, oriunda da presente demanda, terá validade de 12 (doze) meses, com base no art. 84 da Lei 14.133/2021, podendo ser prorrogada por igual período, renovando o quantitativo licitado, desde que traga benefícios para a gestão pública, como a redução de custos e a mitigação do risco de licitar novamente, após demonstração da vantajosidade dos preços registrados.

5.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.4. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O instrumento contratual, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.6. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.8. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital;



5.9. Para classificação dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata da sessão. (artigo 18, III, do Decreto nº 11.462, de 2023).

5.10. A classificação a que se refere o item 5.9 tem por objetivo a contratação de empresa remanescente para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.11. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.12. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.9.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.12.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.12.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9

5.13. O preço registrado com indicação dos licitantes será divulgado no diário oficial e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.14. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.14.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.15. A ata de registro de preços poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

5.16. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.12, observando o item 5.13 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.17. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.9.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do*, poderá:

5.17.1. Convocar para negociação os demais licitantes remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.17.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.



5.18. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.



7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas



as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.



10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

PREFEITURA DE XXXXXXXXXXXX

GERENCIADOR

FORNECEDOR REGISTRADO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIRA**

Rua Oliveira dos Brejinhos, 150, Centro

CEP. 46.530-000 fone: (77) 3645-2021

CNPJ: 13.780.770/0001-46

ANEXO V**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**

Modalidade de Licitação	Número
Pregão Eletrônico	017-2024-PE

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada
(endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr.
_____, CPF _____, para fins de participação no Pregão
Eletrônico n.º 017-2024-PE a empresa até a presente data:

DECLARA, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei que é Microempresa – ME **OU** Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme o caso, na forma da Lei Complementar Federal Nº 123/2006.

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, bem como a entregar ao produtos licitados de boa qualidade, sob as penas da Lei.

OBS: Usar papel timbrado da empresa, incluído endereço e CNPJ

Xxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

(assinatura)
RAZÃO SOCIAL
CNPJ